

# Câmara Municipal de Ramilândia

Av. XXV de Julho, 890 – Centro, CEP: 85888-000

Fone/Fax: 45-97602-2350

[www.camararamilandia.pr.gov.br](http://www.camararamilandia.pr.gov.br)

e-mail: [camaramunicipalderamilandia@gmail.com](mailto:camaramunicipalderamilandia@gmail.com)

Ramilândia - PR

## RESOLUÇÃO Nº 02/2026

**EMENTA – ALTERA O ART. 24 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA, ADEQUANDO O PERÍODO DA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e a MESA DIRETORA promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** O art. 24 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ramilândia passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 24.** A sessão legislativa ordinária desenvolver-se-á em dois períodos, de **2 de fevereiro a 17 de julho** e de **1º de agosto a 22 de dezembro**.

**§ 1º** Quando as datas previstas no caput recaírem em sábado, domingo ou feriado, a abertura ou o encerramento do período legislativo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.


**§ 2º** O início dos períodos da sessão legislativa ordinária independe de convocação.

**§ 3º** Consideram-se períodos de recesso legislativo os intervalos de **18 a 31 de julho** e de **23 de dezembro a 1º de fevereiro**, sem prejuízo da realização de sessões extraordinárias, na forma da Lei Orgânica Municipal e deste Regimento Interno.

**Art. 2º** Ficam mantidas as demais disposições regimentais não conflitantes com esta Resolução.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala de Sessões da Câmara Municipal de Ramilândia, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de Abril de 2026.**

  
ALDINO DE OLIVEIRA ALVES  
PRESIDENTE  
BIÊNIO 2025 | 2026